

É de lamentar o que está acontecendo com os trabalhadores da 25 de Março. Quero deixar registrada nesta Casa a nossa contrariedade. De fato, não deveria existir o trabalhador informal no Brasil. Mas esses mesmos que estão na prefeitura hoje, seu partido que já governou o Brasil, nunca mexeram um milímetro para mudar a estrutura social brasileira, o tipo da sociedade que temos que marginaliza milhões. Portanto, como defendem a estrutura social brasileira, eles acabam defendendo a manutenção de milhões de trabalhadores da informalidade, como explicou e debateu o nosso grande professor de Sociologia, Chico de Oliveira, no início da década de 70. Ou seja, esses trabalhadores informais são funcionais para dar estabilidade ao sistema que está vigorando hoje no Brasil. Gilberto Kassab nunca deu uma declaração defendendo mudança da estrutura social do Brasil. Pelo contrário, ele é um conservador, um homem de direita que defende a manutenção da estrutura social brasileira, e usa a Guarda Municipal para perseguir aqueles que sofrem as consequências dessa estrutura social.

Queria registrar o nosso repúdio ao atual Prefeito de São Paulo pela política que está implementada na 25 de Março, mantém a Galeria Pajé aberta e coloca a Guarda Civil Metropolitana para bater em trabalhador, que está na informalidade, infelizmente.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO BIGARDI - PCdoB - PELO ART. 82 - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, público presente nas galerias do plenário, funcionários, gostaria de manifestar a minha opinião sobre a situação vivida hoje no Colégio de Líderes, em relação aos projetos da oposição e situação, que vamos aprovar até o final do ano.

Também gostaria de tratar de um assunto sobre a Segurança Pública, especialmente na Cidade de Jundiáí, sobre o cadeião antigo localizado num bairro residencial, que tem sido motivo de polêmica.

Os jornais locais de Jundiáí mostraram detalhes da situação dramática do cadeião, com uma população de presos três vezes superior à sua capacidade, e não vemos solução. Há um CDP sendo construído, já houve embargos dessa obra, o tempo das obras não está sendo respeitado. Ficamos muito preocupados, especialmente porque não sabemos qual é o projeto que o Governo do Estado tem para aquela construção.

A população de toda a região espera que o cadeião seja desativado com a conclusão das obras do CDP, e estamos trabalhando junto à comunidade no sentido de que realmente haja essa desativação do prédio, exatamente por ser uma construção antiga, localizada em bairro residencial, no Anhangabáú, onde já houve inclusive rebeliões, problemas de segurança para os moradores do entorno.

Temos uma expectativa muito grande, inclusive estamos formulando um requerimento de informações ao Governo Estadual para saber qual o projeto em relação àquele prédio, para que não haja outras utilizações daquela área, a não ser para projetos sociais para o bairro - e não de Segurança Pública, como acontece hoje.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje, tivemos uma reunião de Líderes conforme abordado pelos Deputados Rui Falcão e Vicente Cândido. Ficamos indignados porque parece que estamos fazendo um sacrifício ao aprovamos projetos de deputados e derrubamos vetos do Governador. Deveria ser exatamente o contrário: deveríamos ter a valorização do Parlamento, a valorização dos deputados, a valorização desta Casa.

Tivemos um conjunto de projetos aprovados na semana passada, dez projetos, quatro vetos derrubados, que mostram a importância e o trabalho da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Quando recebemos elogios do trabalho desta Casa - como tivemos na semana passada, quando da aprovação dos projetos, pela derrubada de vetos e a transformação em leis de assuntos de interesse da comunidade -, ficamos satisfeitos e orgulhosos de poder pertencer a uma Assembleia Legislativa que realmente está trabalhando, está produzindo, está preocupada com a comunidade, está produzindo projetos que beneficiam a população.

Aprovamos, recentemente, o projeto do Deputado Rogério Nogueira de isenção de tarifas em estacionamentos de shoppings. É um projeto polêmico, mas que tem um cunho social, uma preocupação com aquele que vai fazer suas compras e, além de tudo, tem que pagar pelo estacionamento, quando deveria ser um direito poder estacionar gratuitamente no shopping center.

Esses projetos que colocamos em debate que valorizam a Casa e criam uma interlocução com a comunidade, e esse é o papel dos deputados. Portanto, não podemos entender retrocedermos na questão de não discutirmos nem aprovamos nenhum projeto, somente projetos do Governo, que tem aprovado projetos nesta Casa sem qualquer dificuldade. Fazemos o debate, a discussão, elaboramos emendas, substitutivos, sem grandes dificuldades. Agora, os projetos de deputados têm que ser valorizados para que a Assembleia Legislativa continue sendo respeitada lá fora, senão, o problema vai ser para todos os deputados desta Casa, e não somente para deputados da situação ou da oposição.

Acho que defender esta Casa é o papel de todos nós. Lamentamos a discussão que aconteceu hoje, esse retrocesso, eu diria, em relação à aprovação de projetos de deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Sras. Deputadas e Srs. Deputados, vamos passar à Ordem do Dia.

- Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. RUI FALCÃO - PT - Sr. Presidente, solicito regimentalmente uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - O pedido de V. Exa. é regimental. Convindo os nobres Deputados Davi Zaia e Roberto Moraes para auxiliarem a Presidência na verificação de presença ora requerida.

- É iniciada a chamada.

O SR. RUI FALCÃO - PT - Sr. Presidente, são 19 horas, os nossos trabalhos devem ser encerrados, pois não houve pedido de prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Antes, porém, esta Presidência convoca ...

O SR. RUI FALCÃO - PT - Sr. Presidente, são 19 horas. Os nossos trabalhos deverão ser encerrados. Não houve pedido de prorrogação. Não há quórum. É necessário terminar a verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Nobre Deputado, esta Presidência está convocando uma sessão extraordinária ...

O SR. RUI FALCÃO - PT - Sr. Presidente, peço uma verificação de presença novamente.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Sras. Deputadas e Srs. Deputados, havendo a perda superveniente do objeto da verificação de presença, por ter sido esgotado o tempo da sessão, esta Presidência, antes de encerrá-la, convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, com a mesma Ordem do Dia da sessão de hoje.

Está encerrada a sessão.

- Encerra-se a sessão às 19 horas.

Atos Administrativos

ATOS DA MESA

DE 07/12/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista a convocação da la CONFECOM - Conferência Nacional de Comunicação, nos termos do decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, datado de 16 de abril de 2009. AUTORIZA a participação dos funcionários abaixo relacionados para. na qualidade de delegados eleitos pela CONFECOM-SP, participarem da CONFECOM - Conferência Nacional de Comunicação a realizar-se entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2009. em Brasília.

Titulares

Anselmo Batista De Oliveira
Carlos Nunes Da Costa
André Pinto Nogueira
Ricardo De Oliveira
Mouhamad Said Mourad
Antônio Rudnei Denardi
Lincoln Pereira Xavier

Suplentes

Maria Do Rosário Da Silva Mendez
Alessandra Crusco
Carlos Alberto Splendore
Adriano César Caetano
Ailton Azevedo Dos Santos
Hugo Berti Neto
(Ato nº 39-A/2009);

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista a convocação da 1a CONFECOM - Conferência Nacional de Comunicação, nos termos do decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, datado de 16 de abril de 2009, e com fundamento no artigo 35, “caput”, da XIII Consolidação do Regimento Interno, nomeia como delegado o Deputado Edmir José Abi Chedid para representar este Poder na la Conferência Nacional de Comunicação a realizar-se entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2009 em Brasília.

(Ato nº 39-B/2009);

DE 23/12/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe as Leis Complementara nº 1.011, de 15 de junho de 2007, e nº. 1.056, de 23 de julho de 2.008, DECIDE que, excepcional e exclusivamente para o mês de dezembro de 2.009, o valor estabelecido no Ato nº .13, de 20 de maio de 2.009, para o auxílio-alimentação será acrescido de R\$700,00 (setecentos reais).

(Ato nº 42/2009);

DECISÕES DA MESA

DE 23/12/2009

EXONERANDO, a pedido, nos termos da 1ª parte do item 1 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, CESAR SIGNORINI NETO, RG nº 8468027-1, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Jornalista, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008, a partir de 03/01/2010. (Decisão nº 3973/2009);

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

LUANNA CANUTO RODRIGUES, RG nº 25613499-6, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Secretário Parlamentar II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 03/01/2010. (Decisão nº 3974/2009);

LUIZ CESAR VINAGRE FERNANDES, RG nº 28639746-8, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 03/01/2010. (Decisão nº 3975/2009);

ROBSON MALEK, RG nº 21611640-5, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 03/01/2010. (Decisão nº 3976/2009);

SERGIO LUIS AVANCINE, RG nº 4231290-5, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Secretário Parlamentar II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 31/12/2009. (Decisão nº 3977/2009);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

LUIZ CESAR VINAGRE FERNANDES, RG nº 28639748-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ROBSON MALEK. (Decisão nº 3978/2009);

ROBSON MALEK, RG nº 21611640-5, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LUIZ CESAR VINAGRE FERNANDES. (Decisão nº 3979/2009);

ROSANGELA GALLUCCI, RG nº 13017871-8, para exercer, em comissão, o cargo de Jornalista, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008, em vaga decorrente da exoneração de CESAR SIGNORINI NETO. (Decisão nº 3980/2009);

SANDRA COUTINHO DA SILVA MARTINS, RG nº 25293752-1, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LUANNA CANUTO RODRIGUES. (Decisão nº 3981/2009);

PROCESSO RGE nº 5791/09
Interessado: Administração

Assunto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia especializada para elaboração de levantamento Técnico completo, quantitativo e qualitativo, das instalações e áreas físicas do Palácio 9 de Julho, áreas e prédios adjacentes pertencentes ao Poder Leglativo, conforme especificações.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, à vista do contido nos autos do Processo RGE nº 5791/09, que trata da contratação em epígrafe, considerando a solicitação de contratação, justificada, de fls. 01, acompanhada do respectivo Memorial Descritivo relativo aos serviços pleiteados, de fls. 02/06, subscritos pela Assessoria Técnica do Departamento de Serviços Gerais, o que acolhe; a proposta comercial de fls. 09/14; a manifestação do Serviço de Compras no tocante à pesquisa de preços, de fls. 19; o Parecer nº 306-1/97 da Procuradoria da ALESP, adotado em caráter normativo pelo Ato nº 34/99, da Mesa, bem assim o Parecer nº 156-1/2006, emitido no Processo nº RGE nº 1782/06, aplicável ao presente caso por similitude de hipóteses; a manifestação do Departamento de Finanças, de fls. 21, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual - PPA 2008/2011 - Lei nº 13.123/2008 (Programa 150 - Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 - Lei nº 13.124/2008, e o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 24, DECIDE:

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CALVITEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, na conformidade do Memorial Descritivo, de fls. 02/06, ofertado pela Assessoria Técnica do Departamento de Serviços Gerais e da proposta comercial apresentada por referida empresa, a fls. 09/10 dos autos, ficando dispensada a assinatura do respectivo termo de contrato devendo, entretanto, ser expedida ordem de serviço circunstanciada, obedecidos os critérios adotados pela Administração para as contratações em geral, no que tange ao prazo, condições de pagamentos e outros, inclusive as penalidades cabíveis, nas hipóteses de inexecução, e o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa, por força do que determinam os artigos 62, 77, 78 a 80 e 86 a 88 da mencionada Lei de Licitações, bem como a aplicabilidade do Ato de Mesa nº 04/2000, devendo o Departamento de Serviços Gerais, através de sua Assessoria Técnica, acompanhar a execução dos serviços, certificando a correspondente execução e lavrando os termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de conformidade com a legislação vigente;

II - **AUTORIZAR** a realização das despesas de que trata o item I, no valor de R\$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais), nos termos da informação e reserva financeira, apresentadas pelo Departamento de Finanças, a fls. 23; e

III - **DELEGAR** competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura da respectiva Ordem de Execução de Serviços, a qual deverá ser publicada nos termos da legislação em vigor.

(Decisão nº 3982/2009);

PROCESSO RGE Nº 1915/08

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação da empresa REPELLERE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. que tem por objeto a execução de serviços de reparos complementares, rejuntamentos, recuperação de brilho natural e limpeza do revestimento de mármore existente nas fachadas das entradas do Palácio 9 de Julho, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações - Interrupção da execução do correspondente objeto.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista da solicitação e justificativa, de fls. 623/624, apresentadas pelo Departamento de Serviços Gerais, cujos termos acolhe; diante da concordância da Contratada com a referida solicitação, a fls. 625; considerando o Parecer nº 470-1/2009, exarado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa; e em face do encaminhamento do Senhor Secretário Geral de Administração, DECIDE:

I - **DETERMINAR**, nos termos do disposto no artigo 57, §1º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, a interrupção da execução do objeto do contrato firmado aos 01 de dezembro de 2009 entre este Poder e a empresa REPELLERE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., relativo à prestação de serviços do objeto em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data; e

II - **DETERMINAR** seja a Contratada, REPELLERE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., devidamente cientificada acerca da presente Decisão.

À Secretaria Geral de Administração, para os devidos fins, atentando-se para a necessidade de junta, no momento oportuno, de cronograma físico-financeiro contemplando o novo prazo de entrega e execução do objeto contratado.

(Decisão nº 3983/2009);

PROCESSO RGE nº 6920/09

Interessada: Administração.

Assunto: Contratação direta, por dispensa de licitação, da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, tendo por objeto a aquisição de assinaturas de edição impressa do clipping de notícias e do clipping eletrônico de notícias, conforme especificações .

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido nos autos do Processo RGE nº 6920/09, que trata da contratação em epígrafe, considerando a solicitação de contratação formulada pelo Serviço de Administração Geral, justificada, a fls. 01/02, com Memorial Descritivo dos serviços a fls. 03, o que ratifica; considerando a Proposta comercial de fls. 04; à vista das manifestações do Serviço de Compras a fls. 14, as quais acolhe; o Parecer nº 469-1/2009, exarado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa; diante da manifestação do Departamento de Finanças, de fls. 16, em que atesta a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual - PPA 2008/2011 - Lei nº 13.123/08 (Programa 150 - Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 - Lei nº 13.124/08, atendidas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, o que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, DECIDE:

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no artigo 24, incisos VIII da Lei federal nº 8.666/93, a contratação da Imprensa Oficial do Estado S. A. - IMESP, para a aquisição de assinatura de edição impressa do clipping de notícias e do clipping eletrônico de notícias, conforme especificações e termos constantes do memorial descritivo, de fls. 03, e da proposta comercial de fls. 04;

II - **APROVAR** a minuta de Autorização de Compra apresentada pela Procuradoria da Assembleia Legislativa;

III - **AUTORIZAR** a realização da despesa de que trata o item I, no valor de R\$ 167.545,95 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), nos termos da informação e reserva financeira, efetuadas pelo Departamento de Finanças, à fls. 16 e 18, respectivamente; e

IV - **DELEGAR** competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder quando da assinatura da respectiva Autorização de Compra, a qual deverá ser publicada, nos termos da legislação em vigor.

(Decisão nº 3984/2009);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 23.12.2009

ATRIBUINDO gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ISABEL CRISTINA CUNHA QUEIROZ HOLZMEISTER
RG: 5412129-2 Matrícula: 6943

Gratificação: Diretor Técnico Legislativo de Divisão

Atribuída no período de: 04 a 18.01.2009, tendo em vista a FSE nº 206/09, do DRH.

Nome: MARISA DE FATIMA DUQUE PLATERO

RG: 8779203 Matrícula: 15392

Gratificação: Diretor Técnico Legislativo de Divisão

Atribuída no período de: 04 a 18.01.2009, tendo em vista a FSE nº 205/09, do DRH.

PROTOCOLADO Nº 6235/09

INTERESSADO: ANTONIO RUDNEI DENARDI

ASSUNTO: Prestação de contas das despesas efetuadas em viagem a Florianópolis - SC, nos dias 05 e 06.11.09, conforme autorização da Mesa, Decisão n.º 3667-B/09.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e examinando o conteúdo do presente expediente, em especial as informações do órgão financeiro dando conta da disponibilidade de recursos, AUTORIZA a realização da despesa no montante informado pelo Serviço Técnico de Contabilidade a fls. 13 do presente Protocolado nº 6235/09, vedado o reembolso dos valores constantes das notas fiscais e do cupom fiscal de fls. 05 a 07 por não se tratar de despesa autorizada.

PROTOCOLADO Nº 6646/09

INTERESSADO: EDSON APARECIDO DA SILVA

ASSUNTO: Indenização de férias. Modificação de regime de afastamento. Função gratificada.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do presente protocolado nº 6646/09, em especial das informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, INDEFERE, por falta de amparo legal, o requerimento formulado por EDSON APARECIDO DA SILVA, RG nº 14.682.915-3, de pagamento de indenização referente a férias não fruídas a que julga ter direito.

PROCESSO RGE nº 1857/09

INTERESSADA: Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manuseio de mala direta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo (Anexo III), da Minuta de Proposta Comercial (Anexo IV) e da Minuta de instrumento de Contrato (Anexo V) - Homologação do Certame.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições constantes do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c o artigo 5º, V e VI e parágrafo único, ambos do Regulamento do Pregão aprovado pelo do Ato nº 02/2004 da E. Mesa, considerando o contido nos autos do Processo RGE nº 1857/2009, que cuida do procedimento em epígrafe e constata a observância dos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial as prescrições do seu artigo 16, DECIDE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e respectiva adjudicação do objeto do presente certame para a empresa LASER BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., nos termos do contido na Ata da Octagésima Primeira Reunião Ordinária do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico (fls. 194/199), cuja decisão foi publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 11 de dezembro de 2009 (fls. 202) e na internet (fls. 200);

II - **AUTORIZAR** a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), nos termos da proposta comercial de fls. 163/164 e da informação prestada pela Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, de fls. 207, que atesta a previsão de recursos na proposta orçamentária para o exercício de 2010, conforme LDO 2010 - Lei nº 13.578/09, devendo, oportunamente, como condição da presente contratação, ser anexada nota de reserva de recursos e a correspondente nota de empenho, bem como manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, se o caso, as quais dependerão de ratificação desta Secretaria Geral de Administração;

III - **CONVOCAR** a empresa mencionada no item I para assinar e devolver a instrumento de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do referido instrumento, nos termos do disposto no item 11.3 do edital;

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 22/12/2009

Autorizando a marcação de 90 dias de licença prêmio a servidora abaixo relacionada;

EDITE RIBEIRO GONÇALVES, RG: 4.937.139-3, referentes o período aquisitivo compreendido entre 19/11/2002 e 18/11/2007, na seguinte conformidade: 15 (quinze) dias a partir de 04/01/2010, permanecendo 45 dias para fruição oportuna.

Autorizando a alteração da data de fruição de licença prêmio requerida pelos funcionários abaixo relacionados:

JEAN DOS SANTOS, RG: 04.840.766-5, por meio do protocolado nº 6796/09, referentes aos períodos aquisitivos compreendidos entre 10/03/1998 e 09/03/2003 e entre 10/03/2003 e 09/03/2008, respectivamente na seguinte conformidade: de 60 (sessenta) dias a partir de 01/01/2010 para 60 (sessenta) dias a partir de 01/01/2014; e de 90 (noventa) dias para fruição oportuna para 90 (noventa) dias a partir de 01/04/2014;

LUÍS AUGUSTO DERANI, RG: 20.139.010-3, por meio do protocolado nº 6905/09, referentes ao período aquisitivo compreendidos entre 26/04/2002 e 25/04/2007, na seguinte conformidade: de 15 (quinze) dias a partir de 18/03/2012 para 15 (quinze) dias a partir de 02/02/2010.

DECISÃO DO PREGOEIRO

DE 23/12/2009

NO PROCESSO RGE nº 6785/09 (Pregão Presencial nº 66/2009), o qual tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de readequação da área do Café dos Deputados, localizado no Andar Monumental do Palácio 9 de Julho, o Sr. Pregoeiro DECIDIU: 1) CLASSIFICAR as empresas JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. como 1ª colocada, CITTÁ - CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA. como 2ª colocada e LUMI ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. como 3ª colocada por apresentarem propostas comerciais em conformidade com os termos do Edital; 2) HABILITAR a empresa JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. por apresentar documentação de acordo com o exigido no Edital; 3) ADJUDICAR o objeto do presente certame para a empresa JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA..

Republcado por ter saído com incorreção.